NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

MERCADINHO DE NATAL - "TIERRA NATAL 2026"

Artigo 1.º - Organização e Objeto

- O Mercadinho de Natal é uma iniciativa integrada no evento "Tierra Natal 2026".
- Este evento é organizado pelo Município de Miranda do Douro.
- O evento tem como objetivo promover o espírito natalício na comunidade local e nos visitantes.
- A iniciativa visa contribuir para o desenvolvimento de Miranda do Douro, potenciando a economia local, o turismo e a dinamização do centro histórico.

Artigo 2.º - Localização e Datas

- O evento "Tierra Natal 2026" decorrerá na Alcáçova e no Largo do Castelo, em Miranda do Douro.
- O período de funcionamento será entre os dias 5 de dezembro de 2026 e 10 de janeiro de 2027.

Artigo 3.º - Horário de Funcionamento

Os expositores comprometem-se a respeitar os horários e a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento. O horário de funcionamento será o seguinte:

Dias úteis (Segunda a Sexta-feira): das 14h00 às 18h00

Fins de semana (Sábados e Domingos): das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 20h00

Dias 24 e 31 de dezembro: das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 18h00

Dias 25 de dezembro e 1 de janeiro: das 14h00 às 20h00

Artigo 4.º - Condições dos Espaços (Casinhas de Madeira)

O Município disponibilizará uma zona comercial composta por 6 casinhas em madeira, que apresentam as seguintes características técnicas de base:

- Dimensões mínimas de 3m x 3m x 2m de altura no ponto mais baixo.
- Pavimento em estrado e revestido a alcatifa.

- Fecho com porta e pala e/ou balcão, que poderá ser fechado com aloquete ou fechadura com chave.
- Eletrificação independente com 1 projetor de luzes LED e duas tomadas de corrente.
- Potência elétrica disponível mínima de 3,45 kVA (16A) por casinha, estando equipada com quadro diferencial e disjuntores de proteção.
- Para garantir a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, as casinhas poderão ter rampas de acesso em madeira no caso de haver desnível.
- Cada casinha possui no seu interior 1 extintor (ex: pó químico ABC de 6kg), devidamente sinalizado.

Artigo 5.º - Áreas Comuns e Envolventes

- A área envolvente às casinhas do mercado terá o pavimento revestido com tapete de relva verde.
- Existirão 6 mesas altas com 4 bancos cada para utilização do público.
- Para conforto térmico, estarão colocados pelo menos 3 aquecedores de exterior distribuídos na área das mesas.
- O espaço contará com o mínimo de 3 caixotes do lixo ou ecopontos duplos decorados para gestão de resíduos.
- O ambiente exterior será sonorizado com música de natal, interligado e sincronizado com o sistema da tenda principal, com volume ajustado para não causar ruído excessivo aos comerciantes.

Artigo 6.º - Inscrição e Seleção

- As inscrições decorrem até ao dia 12 de novembro, mediante o preenchimento de ficha própria no Balcão Único.
- É obrigatória a descrição detalhada dos produtos a expor e comercializar no ato da inscrição.
- Têm prioridade na seleção os comerciantes, produtores e artesãos com sede no concelho de Miranda do Douro.
- O Município de Miranda do Douro reserva-se o direito de não aceitar inscrições que não se enquadrem no tema natalício.
- A distribuição das 6 casinhas pelos expositores selecionados é da exclusiva responsabilidade da organização.

Artigo 7.º - Produtos a Comercializar

- A iniciativa consiste na exposição e venda de produtos associados à quadra natalícia.
- São admitidos e incentivados artigos e decorações de Natal, bem como produtos de artesanato e produtos endógenos e regionais.

- É especialmente permitida a comercialização de produtos gastronómicos de conforto para consumo no local, adequados à época, tais como chocolate quente, crepes, waffles e outros do mesmo género.
- Podem ainda enquadrar-se na oferta do mercado produtos como doçaria tradicional, chocolataria, padaria, frutos secos, queijos, charcutaria, vinhos e licores.

Artigo 8.º - Obrigações dos Expositores

- O expositor não pode ceder, a título algum, a ocupação da sua casinha a terceiros, nem dar-lhe um uso diferente do proposto.
- A limpeza do interior do espaço e manutenção diária é da inteira responsabilidade do expositor.
- É expressamente proibido pintar, perfurar, pregar ou causar qualquer dano à estrutura da casinha em madeira.
- O cumprimento das diretrizes sanitárias, de higiene alimentar e legais da atividade é da estrita responsabilidade de cada expositor.
- Cada participante deverá ter o seu próprio seguro, não assumindo o Município a responsabilidade por furtos, danos ou prejuízos ocorridos no recheio das casinhas.

Artigo 9.º - Disposições Finais

- A formalização da inscrição implica a aceitação integral das presentes Normas de Participação.
- Quaisquer dúvidas, omissões ou casos pontuais suscitados na aplicação destas normas serão decididos de forma soberana pela Câmara Municipal de Miranda do Douro.